



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Mudanças, Flores e Frutas"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2022.

Cria 01 (um) cargo efetivo de Farmacêutico e 01 (um) cargo efetivo de Fisioterapeuta, com regime de 40 horas semanais, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, artigo 3º da Lei Complementar nº 381, de 28 de novembro de 1997, e dá outras providências.

EU, PAULO ALEXANDRE BARTH, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 48, II e art. 68, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo efetivo de Farmacêutico, Padrão 09-5, Coeficiente 4,30, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, conforme dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 381, de 28 de novembro de 1997.

Art. 2º Fica criado 01 (um) cargo efetivo de Fisioterapeuta, Padrão 09-5, Coeficiente 4,30, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, conforme dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 381, de 28 de novembro de 1997.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos criados nos arts. 1º e 2º desta Lei são as constantes nos Anexos I e II, respectivamente.

Art. 3º Altera a redação do art. 23 da Lei Complementar nº 381, de 28 de novembro de 1997, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 23 Os vencimentos dos cargos e o valor das funções gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no art. 26, conforme segue:"

PADRÃO	COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE			
	A	B	C	D
(...)				
09-5	4,30	4,47	4,65	4,84
(...)				"

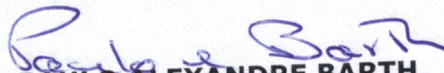


Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Mudas, Flores e Frutas"

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 23 de setembro de 2022.


PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Mudanças, Flores e Frutas"

ANEXO I

CARGO: Farmacêutico

PADRÃO: 09-5

Coeficiente: 4,30

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Manipular, aviar, dispensar, controlar, armazenar e distribuir medicamentos; participar da elaboração, coordenação e implantação de políticas de medicamentos; orientar sobre o uso de medicamentos e prestar serviços farmacêuticos diversos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Dispensar medicamentos; garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos; supervisionar o armazenamento, distribuição e transporte de produtos; administrar estoque de medicamentos; manter local apropriado para armazenar produtos que requeiram condições especiais de conservação; elaborar rotinas específicas para cada serviço; efetuar o controle de entorpecentes de acordo com a legislação específica; observar a legalidade da receita e se está completa; supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares; efetuar relatórios; gerenciar, a nível municipal, programas estadual e federal de medicamentos; alertar sobre possíveis reações adversas quanto ao uso de medicamentos; participar de programas educacionais de saúde pública, promovendo o uso racional de medicamentos; executar outros serviços e funções correlatas à sua área de competência e estabelecidas pelo Conselho da Classe.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **GERAL:** Concurso público de provas.

b) **REQUISITOS:**

1. **IDADE:** maior de 18 anos completos.
2. **INSTRUÇÃO:** Ensino Superior completo em Farmácia e registro no respectivo órgão de Classe.
3. **OUTROS:** conforme instruções reguladoras do edital e legislação aplicável.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

ANEXO II

CARGO: Fisioterapeuta

PADRÃO: 09-5

Coeficiente: 4,30

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e executar trabalhos relativos à educação, prevenção e assistência fisioterapêutica na atenção primária e secundária em saúde, participando em programas voltados para a saúde pública; aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para a obtenção máxima da recuperação funcional dos órgãos e tecidos lesados.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar e realizar os serviços de fisioterapia nas Unidades Básicas de Saúde; realizar serviços de fisioterapia domiciliares sempre que necessário; elaborar o diagnóstico cenesiológico funcional com base na identificação da patologia clínica intercorrente, através de exames laboratoriais e de imagens; planejar prescrever, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, resolutividade e as condições de alta do paciente submetido a estas práticas de saúde; estabelecer um cronograma ao paciente, realizando as adequações necessárias, através de exames complementares e/ou requerer pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde, quando necessário; contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; promover ações terapêuticas preventivas a instalação de processos que levam a incapacidade funcional laborativa; analisar os fatores ambientais contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos; desenvolver programas contributivos à diminuição dos riscos de acidentes de trabalho; elaborar pareceres técnicos sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social; participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; planejar, organizar e executar serviços gerais e específicos de fisioterapia, avaliando a elegibilidade do lesionado para ser submetido ao tratamento proposto; realizar testes musculares, goniometria, perimetria, pesquisa de reflexos normais e patológicos, provas de esforços e sobrecarga para identificar a incapacidade do paciente; elaborar plano de tratamento, orientando a família e o paciente no acompanhamento domiciliar; orientar e treinar o paciente quanto ao manuseio de aparelho e supervisionar a execução do plano de tratamento; reavaliar o paciente para conotar recuperação, fazendo a integração médico/paciente através de sugestões, alterações na conduta de tratamento e encaminhamento para alta definitiva; realizar estudos de caso junto à equipe técnica para definir a melhor atuação para integrar o paciente na sociedade; preparar informes, documentos, laudos e pareceres, exercer outras atividades compatíveis com a sua formação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Mudas, Flores e Frutas"

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

c) **GERAL:** Concurso público de provas.

d) **REQUISITOS:**

1. **IDADE:** maior de 18 anos completos.
2. **INSTRUÇÃO:** Ensino Superior completo em Fisioterapia e registro no respectivo órgão de Classe.
3. **OUTROS:** conforme instruções reguladoras do edital e legislação aplicável.